PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

086/2023

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) Inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

PIEN PREFEITURA

Processo: **2867/2023** Data: **01/09/2023 16:09** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Licitações** Documento: **null**

Contato: **null**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Pagamento de 4 (quatro) Inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023

Ocorrência: 1	Data: 01/09/2023 16:09:58	Previsão: 06/09/2023

De: jacqueline de oliveira vieira Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

Autenticidade : 9R4XZS74J5X28B4QG(verificado em : 01/09/2023 16:10)

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	17/2023
Data:	16/05/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:
Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro. Valor por inscrição R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Justificativa:
Justificamos a participação dos servidores na 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP, O evento foi inspirado na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, por isso o tema central é "Infraestrutura e Sustentabilidade". As palestras estão dispostas em painéis, cuja temática contempla seis dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. São eles:

• ODS 5, com a participação das mulheres na infraestrutura brasileira;
• ODS 6, avaliando as questões de saneamento no Brasil e a experiência exitosa de Portugal na extinção dos lixões;
• ODS 9, tratando do uso de tecnologias em auditoria no contexto da indústria, inovação e infraestrutura;
• ODS 11, ressaltando soluções para viabilizar cidades sustentáveis;
• ODS 11, 12 e 13, tratando de prevenção e resposta a desastres em um conjunto de objetivos referentes a cidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis e ação contra a mudança global do clima;
• ODS 16, endereçando questões relevantes de controle da integridade socioambiental da infraestrutura no contexto da paz, justiça e instituições eficazes.

O evento conta também com cinco minicursos:
1. Orçamentação de Obras Públicas | Elci Pessoa Júnior (Eng. Civil);
2. Nova Lei de Licitações e Contratos | Pedro Jorge Rocha de Oliveira (Ibraop);
3. Metodologia de Avaliação de Qualidade das Rodovias | Paulo Pinto (TCE-RS);
4. Precificação de Riscos | André Baeta (TCU); e
5. Saneamento | professores a confirmar.

Também está prevista a apresentação de artigos técnicos selecionados de acordo com as temáticas dos painéis, além da divulgação de trabalhos técnicos produzidos por auditores que compõem os seis grupos de trabalho do Ibraop. São eles:

Procedimentos de auditoria de riscos e impactos socioambientais de planos, projetos e execução de investimento m infraestrutura, realizados em parceria com a Transparência Internacional Brasil;
• Revisões de procedimentos de auditoria de obras rodoviárias e vias urbanas, realizados principalmente durante a pandemia;
• Orientação Técnica sobre reequilíbrio econômico-financeiro nas obras e serviços de engenharia;
• Livro digital "Controle de Infraestrutura pelos Tribunais de Contas", realizado pelo Ibraop e a Transparência Internacional – Brasil com apoio da Fundação Betty e Gordon Moore
• Livro "Mulheres no Controle Externo", recém-publicado em homenagem ao centenário da Conselheira Lindalva Torquato do TCE-RN, a primeira mulher a ser nomeada conselheira no sistema de controle externo brasileiro

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentaria:
Secretaria de Administração e Finanças: 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00

Recurso
( ) Federal ( ) Estadual (X) Próprio

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Bento Gonçalves - RS
Horários: Conforme cronograma do evento
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Nos dias 11 a 15 de setembro

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Naiany Caroline de Araújo – Matrícula 4765659

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (X) Não** Em caso afirmativo informar: **a)** Nº do processo licitatório: **b)** Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: **c)** Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Naiany Caroline de Araújo
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto 72/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro. Valor por inscrição R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Piên, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 . OBJETO

1.1. Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro. Valor por inscrição R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (Seis mil, reais).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro de 2023

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a participação dos servidores na 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP, O evento foi inspirado na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, por isso o tema central é "Infraestrutura e Sustentabilidade". As palestras estão dispostas em painéis, cuja temática contempla seis dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. São eles:

• ODS 5, com a participação das mulheres na infraestrutura brasileira;
• ODS 6, avaliando as questões de saneamento no Brasil e a experiência exitosa de Portugal na extinção dos lixões;
• ODS 9, tratando do uso de tecnologias em auditoria no contexto da indústria, inovação e infraestrutura;
• ODS 11, ressaltando soluções para viabilizar cidades sustentáveis;
• ODS 11, 12 e 13, tratando de prevenção e resposta a desastres em um conjunto de objetivos referentes a cidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis e ação contra a mudança global do clima;
• ODS 16, endereçando questões relevantes de controle da integridade socioambiental da infraestrutura no contexto da paz, justiça e instituições eficazes.

O evento conta também com cinco minicursos:
1. Orçamentação de Obras Públicas | Elci Pessoa Júnior (Eng. Civil);
2. Nova Lei de Licitações e Contratos | Pedro Jorge Rocha de Oliveira (Ibraop);
3. Metodologia de Avaliação de Qualidade das Rodovias | Paulo Pinto (TCE-RS);
4. Precificação de Riscos | André Baeta (TCU); e
5. Saneamento | professores a confirmar.

Também está prevista a apresentação de artigos técnicos selecionados de acordo com as temáticas dos painéis, além da divulgação de trabalhos técnicos produzidos por auditores que compõem os seis grupos de trabalho do Ibraop. São eles:
• Procedimentos de auditoria de riscos e impactos socioambientais de planos, projetos e execução de investimento em infraestrutura, realizados em parceria com a Transparência Internacional Brasil;
• Revisões de procedimentos de auditoria de obras rodoviárias e vias urbanas, realizados principalmente durante a pandemia;
• Orientação Técnica sobre reequilíbrio econômico-financeiro nas obras e serviços de engenharia;
• Livro digital "Controle de Infraestrutura pelos Tribunais de Contas", realizado pelo Ibraop e a Transparência Internacional – Brasil com apoio da Fundação Betty e Gordon Moore
• Livro "Mulheres no Controle Externo", recém-publicado em homenagem ao centenário da Conselheira Lindalva Torquato do TCE-RN, a primeira mulher a ser nomeada conselheira no sistema de controle externo brasileiro

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A ser realizada nos dias 11 a 15 de setembro de 2023 - Conforme programação do evento.

Local: Bento Gonçalves/RS

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma, e de acordo com as instruções, e outras determinações emanadas pela Secretaria de Administração.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

6.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Naiany Caroline de Araújo, ocupante do cargo Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, matrícula 4765659 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a prestação de serviços nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais lúdicos e equipamentos necessários para a prestação do serviço, os quais deverão estar inclusos nos custos prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebida provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaborado em 31/08/2023

Naiany Caroline de Araújo
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo
Matrícula 4765xxx
Fiscal do Contrato

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

IBRAOP

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1°. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop é uma sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, de âmbito nacional e duração ilimitada, que se regerá por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sede fixa e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Bulcão Viana n° 90, Bairro Centro, CEP 88.020-160, com sede administrativa itinerante situada na cidade onde residir o Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1°. O Ibraop é constituído por Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Urbanistas, de nível superior, que exerçam atividades relacionadas à Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia.

§ 2°. Por Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, neste estatuto referida como AOP, entende-se o conjunto de procedimentos voltados à análise do planejamento e execução de obras ou serviços de engenharia, em todas as suas fases. Tal análise envolve o exame dos estudos e projetos elaborados, da habilitação dos profissionais e empresas envolvidos, dos procedimentos efetuados para a contratação e execução das obras ou serviços, incluídos os aspectos de qualidade, da adequação das técnicas construtivas e dos materiais empregados, do impacto do empreendimento ao meio ambiente, das normas dos planos diretores municipais, da economicidade e dos custos e preços praticados em todas as fases com relação ao mercado e dos resultados advindos para a sociedade.

Art. 2°. São objetivos do Ibraop:

I. congregar os profissionais que exerçam atividades relacionadas à AOP, com a finalidade de promover o estudo e o debate das questões afetas a esta área técnica;

II. prestar apoio técnico de capacitação, treinamento e manualização aos Tribunais de Contas e aos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, nos assuntos relacionados à auditoria de obras públicas;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO José Luiz Faria Oficial

III. promover o desenvolvimento, elaborar ou validar metodologias, critérios, técnicas, procedimentos e orientações que visem ao aprimoramento da AOP;

IV. promover estudos para proposição, criação ou alteração de normas técnicas, leis, resoluções e regulamentos relacionados à AOP, bem como a disseminação das mesmas;

V. manter intercâmbio institucional e de informações e experiências sobre aperfeiçoamentos científicos e técnicos relativos à AOP com os Tribunais de Contas e órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, CONFEA, CREAs, CAU, CAU/UF, ABNT e com os demais órgãos e entidades nacionais e internacionais que tenham interesses comuns ou correlatos aos do Ibraop;

VI. zelar pelo exato cumprimento das leis que amparem os interesses de seus associados, no âmbito de suas atuações profissionais em AOP;

VII. gestionar pela criação de cursos voltados à AOP, em nível de pós-graduação ou extensão universitária nos centros de ensino superior do País ou por intermédio das Escolas ou Institutos de Contas existentes;

VIII. elaborar estudos e propor alterações curriculares, junto aos órgãos competentes, no que concerne à atuação dos futuros profissionais no setor público;

IX. apoiar a realização dos Simpósios Nacionais de Auditoria de Obras Públicas – SINAOP, e dos Encontros Técnicos Nacionais de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP, fornecendo subsídios técnicos e temáticos ao Tribunal de Contas ou instituição promotora ou parceira do evento.

X. agir sempre no sentido de preservar o interesse público no que concerne às suas ações.

§ 1º. Com o fim de atingir seus objetivos, poderá o Ibraop:

I. elaborar e divulgar trabalhos técnicos e procedimentos de AOP;

II. promover conferências, cursos, congressos, simpósios, seminários, reuniões e encontros técnicos;

III. editar revistas, boletins, monografias, relatórios, livros técnicos, comunicações ou outros instrumentos de divulgação da produção técnica e científica de seus eventos ou de seus associados;

IV. setorizar as atividades especializadas através de comissões,

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Oliveira Oficial

departamentos e divisões técnicas;

V. estabelecer regras de ética e conduta profissional;

VI. celebrar, com entidades referidas no inciso VI do *caput* deste artigo ou congêneres, acordos ou parcerias, por meio de convênios, contratos ou instrumentos afins;

VII. acompanhar, junto aos Poderes Legislativos, a tramitação de projetos relacionados ao controle externo de obras e serviços de engenharia da Administração Pública e do exercício da função pública dos associados, sob o ponto de vista técnico.

Art. 3º. O Ibraop poderá associar-se a entidades congêneres de âmbito regional, nacional ou internacional, ou articular-se com elas, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 4º. O Ibraop não poderá participar de manifestações de caráter político partidário ou religioso, nem permitir que se realizem em suas dependências ou eventos, sendo vedada, ainda, a subscrição de documentos com os mesmos teores.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. O número de associados do Ibraop é ilimitado.

Art. 6º. O quadro social do Ibraop é constituído das seguintes categorias de associados:

I. associados fundadores;

II. associados titulares;

III. associados colaboradores;

IV. associados honorários;

V. associados coletivos;

VI. associados eméritos;

VII. sociedades filiadas;

VIII. Tribunais de Contas filiados.

REG. CIVIL DE TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

§ 1º. São **associados fundadores** do Ibraop os profissionais mencionados no § 1º do art. 1º deste estatuto que assinaram a ata da reunião de fundação ou a ela aderiram até 31 de dezembro de 2000.

§ 2º. São **associados titulares** do Ibraop os profissionais mencionados no § 1º do art. 1º deste estatuto, servidores de Tribunais de Contas, que se inscreverem na entidade a partir de 01 de janeiro de 2001.

§ 3º. São **associados colaboradores** do Ibraop os profissionais mencionados no § 1º do art. 1º deste Estatuto, mas que não sejam servidores efetivos de Tribunais de Contas;

§ 4º. São **associados honorários,** pessoas de elevada cultura que tenham prestado à coletividade ou à classe trabalhos que justifiquem essa homenagem, por proposição da Diretoria Executiva aprovada em Assembleia Geral.

§ 5º. São **associados coletivos** as organizações que desempenhem atividades diretamente relacionadas à AOP e que possuam nos seus quadros os profissionais mencionados no § 1º do art. 1º deste estatuto;

§ 6º. São **associados eméritos** aqueles que se aposentarem das atividades profissionais, durante a sua associação ao Ibraop, podendo, por até 2 (dois) anos, fazer parte do Conselho Deliberativo, atendidos os requisitos do art. 24 deste Estatuto, da Diretoria Executiva e de qualquer Comissão do Ibraop, exceto nos cargos de Presidentes ou vice-Presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

§ 7º. São **sociedades filiadas** as entidades de mesma natureza do Ibraop, de abrangência regional ou local;

§ 8º. São **Tribunais de Contas filiados** aqueles que se associarem ao Ibraop, mediante termo próprio firmado, com vistas ao desenvolvimento dos objetivos previstos no Artigo 2º deste estatuto;

§ 9º. A filiação dos associados referidos nos §§ 4º a 7º deste artigo, dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, de forma colegiada, *ad referendum* do Conselho Deliberativo;

Art. 7º. As contribuições financeiras relativas a cada uma das categorias de associados serão feitas anualmente, nos valores definidos em Assembleia Geral, conforme os seguintes critérios:

I. Associados fundadores, associados titulares e associados colaboradores: pagamento integral da contribuição financeira definida na Assembleia Geral;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Lucaria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

II. Associados coletivos: 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao produto do número dos profissionais por eles inscritos pela contribuição financeira individual do associado titular;

III. Sociedades filiadas: 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao produto do número dos profissionais por eles inscritos pela contribuição financeira individual do associado titular;

IV. Tribunais de Contas filiados: valor a ser definido em comum acordo entre as partes, não podendo ser inferior a 30 (trinta) vezes o valor correspondente à anuidade de um associado titular, ou ao produto do número de profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, que atendam as condições descritas no § 1º do art. 1º deste estatuto, pelo valor da contribuição financeira individual do associado titular, prevalecendo o maior valor.

§ 1º. As contribuições financeiras deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, sendo que os pagamentos efetuados após esta data, poderão ser acrescidos de multa e juros de mora, a critério da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os associados titulares e os associados fundadores que sejam servidores dos Tribunais de Contas filiados terão isenção de anuidades durante o período de associação das suas respectivas instituições, desde que elas estejam adimplentes com suas obrigações;

§ 3º. O não pagamento de duas anuidades sucessivas resultará em exclusão automática do associado inadimplente, de qualquer categoria, do quadro social do Ibraop.

Art. 8º. Todos os associados individuais, inscritos diretamente ou por meio dos associados coletivos, sociedades ou Tribunais de Contas filiados, quites com o Ibraop, têm direito a:

I. receber as publicações do Ibraop e ter acesso privilegiado ao seu acervo;

II. participar das Assembleias Gerais;

III. recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conselho Deliberativo, de qualquer decisão da Diretoria Executiva que julgar lesiva aos interesses do Ibraop ou atentatória aos seus direitos de associado;

IV. participar dos SINAOPs e ENAOPs, promovidos pelo Ibraop ou com seu apoio técnico, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Maria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

V. participar dos cursos promovidos pelo Ibraop com desconto do preço estabelecido, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.

VI. ser indicado pelo presidente do Ibraop para funções relacionadas aos objetivos do Ibraop, conforme os critérios constantes do Regimento Interno da entidade.

VII. solicitar, por vontade própria, o desligamento do quadro associativo.

Parágrafo Único - Somente os associados titulares, fundadores ou eméritos, poderão compor o Conselho Deliberativo e terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I. cumprir fielmente o presente Estatuto, o Código de Ética, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

II. desempenhar com zelo e dedicação os cargos ou funções nas comissões para os quais forem eleitos, nomeados, ou das quais voluntariamente participem;

III. comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

IV. cooperar para o engrandecimento do Ibraop e prestigiar a ação de seus diretores e demais membros dos órgãos dirigentes;

V. pagar com pontualidade as contribuições devidas;

VI. manter conduta adequada nos eventos do Instituto, e quando representá-lo ou mencioná-lo.

Art. 10. Serão advertidos ou suspensos por até 2 (dois) anos, a partir de parecer da Comissão Permanente de Ética, conforme a gravidade da falta, os associados que deixarem de cumprir qualquer um dos seus deveres previstos neste Estatuto.

Art. 11. Poderá ser excluído do quadro social, após parecer da Comissão Permanente de Ética, referendado pelo Conselho Deliberativo, o associado que:

I. violar normas de conduta ou do Código de Ética do Ibraop, comprometendo sua idoneidade profissional;

II. praticar ato lesivo ao Ibraop, sem prejuízo de eventual ação penal que seja pertinente;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luiz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

III. se envolver em campanha de difamação ou descrédito contra o Ibraop, devidamente comprovada por duas ou mais testemunhas ou por meio de documentação escrita.

IV. deixar de pagar as contribuições devidas ao IBRAOP por prazo superior a 1 (um) ano, estando o seu retorno condicionado ao pagamento da dívida, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único - A exclusão de associado que deixar de pagar as contribuições devidas ao Ibraop por prazo superior a 2 (dois) anos, independe de parecer da Comissão Permanente de Ética.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 12. O patrimônio social do Ibraop poderá ser constituído por:

I. bens móveis e imóveis;

II. títulos de renda;

III. contribuições financeiras dos associados;

IV. dinheiro proveniente de doações e subvenções, saldos de balanço; e

V. outros bens contabilizados.

Art. 13. A receita poderá ser:

I. Ordinária, quando proveniente de:

a) contribuições financeiras dos associados;

b) importâncias oriundas da percentagem sobre eventuais honorários profissionais, referentes a serviços desenvolvidos através do Ibraop;

c) juros e correção monetária convencional ou legal;

d) aluguéis;

e) importâncias oriundas da promoção de cursos, seminários, congressos e outros eventos, realizados ou apoiados pelo Ibraop; e

f) convênios ou instrumentos congêneres.

II. Extraordinária, quando provier de:

a) venda de publicações;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS SC

b) subvenções e doações de organismos nacionais e internacionais para consecução dos objetivos institucionais, a critério da Diretoria Executiva ad referendum do Conselho Deliberativo; e

c) saldos de balanço ou outras fontes eventuais.

Art. 14. A despesa poderá ser:

I. Ordinária, quando se referir a:

a) salários e honorários;

b) diárias e/ou ressarcimento de despesas de associados, quando autorizado, em atividade do Ibraop;

c) material de expediente e conservação de bens móveis e imóveis;

d) impostos, taxas e prêmios de seguro;

e) contas de água, luz, gás, telefone e internet;

f) correspondência postal telegráfica;

g) publicações correntes, tais como atas, convocações, circulares, anúncios, boletins e relatórios; e

h) aluguéis.

II. Extraordinária, quando se referir a:

a) eventos, exposições, visitas e respectivas publicações;

b) recepções de hóspedes notáveis e representações de classe;

c) ampliações, melhoramentos ou substituições de instalações;

d) publicações eventuais de interesse do Ibraop e da classe; e

e) ocorrências imprevistas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO IBRAOP

Art. 15. São órgãos do Ibraop:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Deliberativo – Condel;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

III. Diretoria Executiva – Diex;

IV. Conselho Fiscal;

V. Conselho Consultivo.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão máximo do Ibraop, é constituída pelos associados individuais, inscritos diretamente ou por meio dos associados coletivos ou sociedades filiadas ou Tribunais de Contas filiados, em dia com suas obrigações, convocados para deliberar sobre assuntos específicos, nos limites dos objetivos do Ibraop.

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, anualmente, para apreciação e aprovação das contas do exercício anterior e do orçamento do próximo exercício e, bienalmente, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes;

§ 1º. A eleição de que trata *o caput* deste artigo e as demais referidas neste Estatuto serão feitas por escrutínio secreto, podendo excepcionalmente ocorrer através de aclamação, quando por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º. O direito de voto não poderá ser exercido por procuração.

§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá por ocasião do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – SINAOP, ou, na hipótese da não realização deste, em evento de natureza e porte semelhante, por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 18. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes, nos termos definidos no Regimento Interno do Ibraop.

Art. 19. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias só poderão funcionar com a presença de pelo menos metade dos associados adimplentes, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados presentes e adimplentes.

Parágrafo Único – A publicação da convocação de Assembleia será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, através de avisos afixados na sede fixa e administrativa do Ibraop e/ou no veículo de divulgação oficial do Instituto e/ou na página do Instituto na Internet, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal compete instalar e presidir os trabalhos da Assembleia e, na ausência de

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolanda Luz Paria
Oficial

ambos, cabe à Assembleia indicar o membro presente que irá assumir essas funções *ad hoc*.

§ 1º. O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) associado para servir de secretário *ad hoc*;

§ 2º. Quando estiver em pauta a eleição dos membros do Conselho Deliberativo a mesa será constituída, também, pela indicação de mais 02 (dois) associados para atuar como fiscais escrutinadores.

Art. 21. Os fiscais escrutinadores só poderão ser escolhidos entre os associados estranhos à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, devendo a escolha se proceder por aclamação.

Art. 22. Os trabalhos de cada Assembleia serão registrados em ata redigida pelo secretário, a qual será assinada pelos componentes da mesa que presidir os trabalhos.

Art. 23. A Assembleia Geral, dentro da esfera de ação que lhe é traçada neste Estatuto, decidirá como poder soberano.

Art. 24. O Conselho Deliberativo, eleito bienalmente, será constituído por 20 (vinte) membros efetivos e 08 (oito) suplentes, escolhidos entre os associados titulares, fundadores e associados eméritos nos termos do § 6º do art. 6º deste Estatuto, que ocupem ou ocuparam cargo ou função nos Sistemas de Controle definidos na Seção IX, do Capítulo I do Título IV da Constituição Federal.

§ 1º. A inscrição de chapa para eleição do Conselho Deliberativo, deverá conter 28 (vinte e oito) nomes, sendo 20 (vinte) efetivos e 08 (oito) suplentes, feita mediante requerimento à Diretoria Executiva, até 01 (um) dia antes da Assembleia Geral de eleição.

§ 2º. As chapas deverão ser integradas por 01 (um) representante de cada uma das unidades da federação, além de um representante de órgão do sistema de controle federal.

§ 3º. Na hipótese de não haver representante interessado de alguma das unidades da federação, nos termos do parágrafo anterior, sua vaga será ocupada por representante de outra unidade.

§ 4º. A eleição do Conselho Deliberativo poderá ocorrer, excepcionalmente, de acordo com o § 1º do art. 17 deste Estatuto.

§ 5º. No caso de empate na votação, considerar-se-á eleito, entre os associados que obtiveram o mesmo número de votos, aquele que possuir

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS SC

maior tempo de filiação ao Ibraop. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio;

§ 6º. O candidato ao Conselho Deliberativo, ausente, poderá enviar por escrito, até um dia antes da eleição, sua disposição em integrar chapa candidata na eleição.

Art. 25. Nenhum membro do Conselho Deliberativo terá direito a voto quando estejam sendo julgados seus atos, podendo, entretanto, discuti-los.

Art. 26. Compete ao Conselho Deliberativo:

I. eleger, dentre os seus pares, o seu Presidente e Vice-Presidente, e o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, sendo estes últimos, Presidente e Vice-Presidente do Ibraop;

II. aprovar a indicação dos demais membros da Diretoria Executiva;

III. eleger, dentre os seus membros, 03 (três) conselheiros, para compor o Conselho Fiscal;

IV. eleger, bienalmente, dentre os fundadores, titulares ou eméritos, 03 (três) associados para compor a Comissão Permanente de Ética;

V. julgar as contas anuais da Diretoria Executiva, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

VI. conferir títulos de associados honorários, por indicação da Diretoria Executiva;

VII. conceder aos membros da Diretoria Executiva licença por mais de 90 (noventa) dias;

VIII. decidir sobre despesas superiores a 30 (trinta) salários mínimos nacional, ou alienação de bens, ou despesas que extrapolem o biênio da gestão da Diretoria Executiva, outorgando ao Presidente da Diretoria Executiva os necessários poderes;

IX. homologar normas e regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva;

X. cassar os mandatos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, no caso de descumprimento de suas funções, ou agressão ao Código de Ética da instituição;

XI. referendar pareceres e/ou apreciar recursos advindos da Comissão Permanente de Ética.

Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

I. após a eleição pela Assembleia Geral, para escolher seu Presidente, seu Vice-Presidente, o Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, que serão empossados na mesma reunião;

II. anualmente, para apreciação e aprovação das contas do exercício fiscal anterior, decididas *ad referendum* da Assembleia Geral;

III. extraordinariamente, sempre que necessário, para quaisquer outros fins previstos no presente Estatuto.

Parágrafo Único - Para reuniões ordinárias ou extraordinárias, a convocação será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 28. Em primeira convocação o Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria absoluta e em segunda convocação, nos termos definidos no ato convocatório, com qualquer número de seus membros.

§ 1º. Nas reuniões com o objetivo de cassar os mandatos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, será necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer de forma virtual, por intermédio do uso de sistemas informatizados. Suas deliberações, no entanto, deverão ser consignadas em documento impresso e ratificado por todos os membros participantes.

Art. 29. Depois de escolhido pelo Conselho Deliberativo, o Presidente da Diretoria Executiva deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os nomes dos associados por ele escolhidos para constituir a Diretoria Executiva.

§ 1º. Aprovados os nomes indicados, o Conselho Deliberativo declarará empossados os demais membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. A Diretoria Executiva entrará em exercício no primeiro dia do ano fiscal subsequente ao da eleição.

§ 3º. Até a entrada em exercício da nova Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva anterior responderá integralmente pelo Ibraop.

Art. 30. A Diretoria Executiva será constituída por 10 (dez) associados, sendo:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Diretor Administrativo;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

IV. Diretor Administrativo Adjunto;

V. Diretor Financeiro;

VI. Diretor Financeiro Adjunto;

VII. Diretor Técnico;

VIII. Diretor de Eventos;

IX. Diretor de Comunicação; e

X. Diretor de Relações Institucionais.

§ 1º. Para a nomeação dos diretores, o Presidente deverá escolher membros oriundos de todas as regiões geográficas do país, que atuarão, simultaneamente às suas funções diretivas, como representantes regionais do Ibraop.

§ 2º. Na impossibilidade do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Presidente procederá à livre escolha dos diretores, obrigando-se, no entanto, a respeitar a mais equilibrada distribuição possível dos cargos entre as regiões geográficas do país.

Art. 31. A falta de comparecimento por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem motivo justificado, acarretará a perda do cargo de membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Consideram-se justificadas as faltas causadas por motivo de força maior comunicadas verbalmente ou por escrito ao Presidente ou ao seu substituto.

Art. 32. Ao Presidente compete:

I. executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo do Ibraop;

II. presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. representar o Ibraop em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

IV. nomear os demais membros da Diretoria Executiva, exceto o Vice-Presidente, bem como diretores de Departamentos ou Divisões Técnicas, e comissões para representar o Ibraop perante outras instituições;

V. delegar atribuições aos demais membros da Diretoria Executiva;

VI. apresentar relatório anual de suas atividades ao Conselho Deliberativo e ordinariamente à Assembleia Geral;

VII. apresentar a prestação de contas para parecer do Conselho Fiscal;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Fol. Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

VIII. representar ao Conselho Deliberativo;

IX. autorizar a expedição de certidões;

X. nomear comissões ou comitês para estudos e desenvolvimento dos projetos e atividades do Ibraop;

XI. homologar os laudos, pareceres e normas elaborados pelo Ibraop e aprovados por sua Diretoria Executiva;

XII. assinar as atas e rubricar todos os documentos de receitas e despesas, bem como quaisquer documentos do Ibraop;

XIII. assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, vales postais, e ordens de pagamento e, bem assim, com o Diretor Administrativo, os diplomas dos associados;

XIV. propor à Diretoria Executiva, à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do Ibraop;

XV. ordenar o pagamento das despesas autorizadas;

XVI. verificar se a escrituração das contas do Ibraop está em dia e regular;

XVII. assinar expedientes emitidos em nome do Ibraop; e

XVIII. designar membros da Diretoria Executiva para representá-lo.

Art. 33. Ao Vice-Presidente cumpre substituir o Presidente nos seus impedimentos e, assumindo a titularidade do cargo, nos casos de vacância.

Parágrafo Único - Se, depois de decorrido um ano, o Presidente renunciar ou for o cargo considerado vago, só será procedida nova eleição para o cargo, na época da eleição dos demais Diretores.

Art. 34. Ao Diretor Administrativo compete:

I. ter a seu cargo todo o expediente do Ibraop e organizar o inventário dos bens do Instituto;

II. organizar o registro de associados com as observações necessárias, comunicando ao Diretor Financeiro e ao Presidente os nomes dos admitidos ou eliminados;

III. elaborar e ler as atas e a matéria do expediente nas sessões, publicando os respectivos avisos de convocações;

IV. expedir, em virtude do despacho do Presidente ou determinação da Diretoria Executiva, as certidões que lhe forem solicitadas;

V. ter a seu encargo a elaboração e manutenção do cadastro dos associados

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria FLORIANÓPOLIS - SC

do Ibraop; e

VI. substituir, pela ordem, o Vice-Presidente ou o Presidente, nos seus impedimentos.

Art. 35. Ao Diretor Administrativo Adjunto compete:

I. substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos;

II. assumir as funções na vacância do cargo de Diretor Administrativo; e

III. auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas atividades.

Art. 36. Ao Diretor Financeiro compete:

I. arrecadar as rendas e demais valores do Ibraop e fazer pagamentos das despesas sociais autorizadas pelo Presidente, assinando com este os cheques, vales postais e ordens de pagamentos;

II. conservar em estabelecimento de crédito, em Conta Corrente, com rendimentos compatíveis com o mercado, a juízo da Diretoria Executiva, todo numerário do Ibraop que superar a 05 (cinco) salários mínimos;

III. receber cheques, vales postais e ordens de pagamento;

IV. apresentar anualmente, ao Conselho Fiscal, até a data de 31 de maio do exercício subsequente, toda documentação contábil necessária para análise das contas, para ser enviada em ordem, ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral com o Visto do Presidente;

V. escriturar, com clareza, em livros apropriados, todo o movimento financeiro do Ibraop;

VI. guardar os títulos e valores até que sejam depositados em estabelecimentos de crédito, como dispõe o inciso II deste artigo;

VII. encerrar a escrituração da Tesouraria no fim do ano fiscal;

VIII. cientificar ao Presidente de quaisquer circunstâncias que dificultem o recebimento ou pagamento de alguma verba;

IX. prestar informações, verbalmente ou por escrito, aos poderes legais do Ibraop, fornecendo-lhes os livros e documentos que forem requisitados;

X. fornecer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, trimestralmente, uma lista de associados em atraso, e o demonstrativo de receitas e despesas, bem assim à Assembleia Geral, nos dias de reunião.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO - Iolé Luiz Faria - Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Art. 37. O Diretor Financeiro é judicialmente responsável por quaisquer desvios de valores pertencentes ao Ibraop que estiverem em seu poder.

Art. 38. Ao Diretor Financeiro Adjunto compete:

I. substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos; e

II. assumir as funções na vacância do cargo de Diretor Financeiro.

Art. 39. Ao Diretor Técnico compete:

I. promover o intercâmbio técnico com outras entidades;

II. coordenar a produção de Orientações Técnicas do Ibraop;

III. coordenar os cursos e as publicações técnicas do Ibraop;

IV. atuar na elaboração, manutenção e atualizações permanentes da home-page do Ibraop, em conjunto com o Diretor de Comunicação.

Art. 40. Ao Diretor de Eventos compete:

I. auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas atividades;

II. coordenar, sob a orientação do Presidente, as comissões organizadoras dos Eventos.

Art. 41. Ao Diretor de Comunicação compete:

I. executar atividades de relacionamento com a imprensa e a sociedade;

II. divulgar notas e comunicados produzidos pela Diretoria Executiva;

III. executar as atividades de *marketing* do Ibraop;

IV. atuar na elaboração, manutenção e atualizações permanentes da home-page do Ibraop, em conjunto com o Diretor Técnico.

Art. 42. Ao Diretor de Relações Institucionais:

I. manter intercâmbio institucional com os Tribunais de Contas e órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, Confea, Creas, CAU, CAU/UF, ABNT e com os demais órgãos e entidades nacionais e internacionais que tenham interesses comuns ou correlatos aos do Ibraop;

II. articular a celebração de convênios, termos de acordo, de cooperação técnica, de filiação ao Ibraop e de associação com outras entidades, para o cumprimento dos objetivos do Ibraop;

III. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos previstos no item II, deste artigo, para propor eventuais renovações ou prorrogações; e

IV. acompanhar a criação ou alteração de normas técnicas, leis, resoluções

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

e regulamentos relacionados à AOP e ao exercício profissional dos associados.

V. acompanhar, junto aos Poderes Legislativos, a tramitação de projetos relacionados ao controle externo de obras da Administração Pública e do exercício profissional dos associados.

Parágrafo Único - Por delegação do Presidente, o Diretor de Relações Institucionais poderá celebrar e assinar os instrumentos previstos no item II, deste artigo e suas eventuais renovações ou prorrogações.

Art. 43. Ao Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, eleitos bienalmente pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, compete:

I. conferir e examinar os balancetes, balanços, planilhas de controle, movimentações bancárias, contratos, documentos que comprovam despesas, escrituração e papéis, a cargo do Diretor Financeiro ou de qualquer outro departamento, apresentando parecer a respeito;

II. balancear a Tesouraria ou qualquer outro departamento, com ou sem aviso prévio;

III. indicar ao Presidente do Ibraop as providências para as irregularidades encontradas, levando-as ao conhecimento da Assembleia Geral, quando não forem sanadas;

IV. propor ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembleia Geral em casos de urgência, desde que o Presidente da Diretoria Executiva se recuse a fazê-lo;

V. assistir à prestação de contas do Diretor Financeiro, assinando o respectivo termo;

VI. tomar conhecimento das queixas, consultas, reclamações e protestos que lhe forem encaminhados e propor à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, conforme o caso, as medidas necessárias;

VII. eleger seu Presidente;

VIII. examinar as contas anuais da Diretoria Executiva emitindo parecer ordinário;

IX. examinar as contas apresentadas no caso de renúncia, emitindo parecer.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá ser auxiliado por serviços contábeis terceirizados na análise das contas anuais da Diex, sendo as despesas com estes serviços pagas pelo Ibraop, após aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iolé Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS SC

Art. 44. O Conselho Consultivo será composto por, até 10 (dez) membros, indicados pela Diretoria Executiva, de forma colegiada, dentre os associados individuais, inscritos diretamente ou por meio dos associados coletivos ou sociedades filiadas e ainda, por convidados de renomado conhecimento, com atuação e contribuição em assuntos correlatos aos objetivos do Ibraop.

Parágrafo Único – Ao Conselho de que trata o *caput,* compete assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva emitindo, quando solicitado, pareceres ou sugestões sobre assuntos correlatos aos objetivos do Ibraop.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O presente Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética poderão ser alterados, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou de 1/3 (um terço) dos associados, quites com suas contribuições, desde que 2/3 (dois terços) dos associados presentes votem pela alteração, à exceção do Código de Ética, que poderá ser alterado por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Impossibilitado de comparecer à Assembleia Geral, prevista no *caput,* o associado poderá exercer o seu direito de voto, via correio, ou eletrônica *(Internet),* na forma em que dispuser o Regimento Interno.

Art. 46. O Ibraop não assumirá responsabilidade por qualquer despesa efetuada sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 47. Os associados e seus bens particulares não respondem solidariamente pelos compromissos assumidos pelo Instituto e por qualquer de seus órgãos.

Art. 48. Os membros da Diretoria Executiva, pessoalmente, não serão responsáveis pelas obrigações sociais, mas responderão solidariamente entre si pelos prejuízos resultantes de seus atos se, dentro de suas atribuições, procederem com dolo ou culpa, ou se violarem a Lei, ou o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Na hipótese final do *caput* do presente artigo, os demais associados não responderão por ditos atos, a não ser que os tenha validamente ratificado ou deles tirado proveito.

Art. 49. No caso de dissolução do Ibraop, em Assembleia Geral convocada

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

para esse fim, no caso de não ser possível a sua manutenção por 25 (vinte e cinco) associados, seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será destinado à associação de classe de engenheiros ou arquitetos ou engenheiros agrônomos, de fins não econômicos, conforme o que ficar deliberado na mesma assembleia.

§ 1º. O quorum necessário para a dissolução do Ibraop será de 2/3 (dois terços) dos associados, quites com suas contribuições.

§ 2º. Impossibilitado de comparecer à Assembleia Geral, prevista no *caput*, o associado poderá exercer o seu direito de voto, via correio, ou eletrônica *(Internet)*, na forma em que dispuser o Regimento Interno.

§ 3º. Sobre a matéria de dissolução ou término da existência do Ibraop, observar-se-á as demais disposições do Código Civil vigente.

Art. 50. A interpretação deste Estatuto nos casos de dúvida ou ambigüidade será feita pelo Conselho Deliberativo, com recursos *ex-ofício* ou voluntário para a Assembleia Geral;

Art. 51. Nos casos de indicação de profissionais, associados ou não do Ibraop, nos quais houver o pagamento de honorários, os mesmos serão recebidos pelo Ibraop, que repassará ao profissional indicado 90% (noventa por cento) do valor definido pelo Ibraop, devendo o percentual restante (10%) ser incorporado à sua receita.

§ 1º. O Ibraop poderá estabelecer tabela de honorários para os serviços desenvolvidos por intermédio do Instituto.

§ 2º. Na hipótese prevista neste artigo, a responsabilidade quanto ao recolhimento dos eventuais impostos e tributos devidos caberá exclusivamente aos profissionais responsáveis pelos respectivos trabalhos.

Art. 52. O Ibraop terá logomarcas permanente e comemorativas, utilizadas em documentos, eventos, trabalhos técnicos e divulgações, conforme regulamentação específica adotada pela Diretoria Executiva.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral realizada no V SINAOP, em 23 de novembro de 2000, em Salvador/BA.

Com alterações introduzidas, em 22 de novembro de 2001, pela Assembleia Geral ocorrida no VI SINAOP, em Florianópolis/SC.

Com alterações introduzidas, em 25 de outubro de 2005, pela Assembleia Geral ocorrida no X SINAOP, em Recife/PE.

Com alterações introduzidas, em 16 de outubro de 2007, pela Assembleia

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
Oficial

IBRAOP

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Geral ocorrida no ENAOP-RS, em Porto Alegre/RS.

Com alterações introduzidas, em 8 de novembro de 2011, pela Assembleia Geral ocorrida no XIV SINAOP, em Cuiabá/MT.

Com alterações introduzidas, em 12 de setembro de 2016, pela Assembleia Geral ocorrida no XVII SINAOP, em São Paulo/SP.

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

NARDA CONSUELO NEIVA SILVA
PRESIDENTE DO IBRAOP

2º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

GIORDANA NEIVA SILVA
OAB/MT n. 11591

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração da **Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP** , registrada sob o nº 44.663, às fls 285, no Livro A-161. Florianópolis, 14 de outubro de 2016. Elizete da Silva - Escrevente.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Jolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mal. Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
Cuiabá-MT CEP: 78005-905 | Fone: 65 3053-4222 | Fax: 65 3051-4230
E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
[GCOXg2P3]-NARDA CONSUELO VITORIO NEIVA SILVA.....
[GCOY3Ik3]-GIORDANA NEIVA SILVA.....
.....
.....
0021813, 0111238
e dou fé. Cuiabá, 20 de Setembro de 2016.
RCDP
REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso
Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUL33774 R$5,90
CODIGO DO ATO: 22.1001.129201.01.00174.0001.HALLAN.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 2181
NARDA CONSUELO VITORIO NEIVA SILVA
CPF 288.439.681-68
DOU FE. CUIABA (MT) 20/09/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 850

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUL33775 R$5,90
CODIGO DO ATO: 22.1001.129201.01.00174.0002.HALLAN.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 1112
GIORDANA NEIVA SILVA
CPF 007.021.021-57
DOU FE. CUIABA (MT) 20/09/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 850

030

79299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Iolé Luz Faria
Oficial Titular

Maria Faria de Souza	Isabel Faria de Souza	Ana Faria de Souza
Oficial Substituta	Escrevente	Escrevente

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO
PROVIMENTO 48-2016-CNJ

CERTIFICO que nesta data materializei o documento: **Ata de Reunião do Conselho Deliberativo/Eleição da Diretoria,** em que são partes: Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP CNPJ: 04.716.733/0001-88, que me foi apresentado eletronicamente via CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA no site https://www.irtdpjsc.com.br, pedido 79299, com 10 páginas. Esta certidão é parte integrante e inseparável do documento acima descrito. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no art. 217, do Código Civil, e art. 161, da Lei 6.015/73. Dou fé.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

Taísa Rosário da Luz
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GQN59014-51GO
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Custas:

Emolumentos	R$	12,22
Selo Fiscal	R$	3,11
Folhas Excedentes	R$	44,40
Total	R$	59,73

Rua Emilio Blum,131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

Documento assinado digitalmente por IOLÉ LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 1 / 12
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
AAB 1293530

IBRAOP - INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 2 / 12

Ilmo. Sr.
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

Anderson Uliana Rolim, portador do RG 1.340.275 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 070.272.957-41, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, residente e domiciliado à Rua Goiânia, 18, apto. 602, Praia de Itapoã, CEP 29.101-780, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – Ibraop, com sede em Florianópolis/SC, a Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, vem requerer a V.Sa. o **registro da Ata da primeira reunião do Conselho Deliberativo do Ibraop para o biênio 2023-2024 com a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2023-2024 do Instituto,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.716.733/0001-88, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos arts. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, para a realização da **Ata da primeira reunião do dia 25 de outubro de 2022,** foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.
Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, em 10 de novembro de 2022.

Anderson Uliana Rolim
Presidente – Ibraop

ANDERSON ULIANA ROLIM:07027295741
Assinado de forma digital por ANDERSON ULIANA ROLIM:07027295741
Dados: 2022.11.11 07:32:20 -03'00'

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

[redacted]

Documento assinado digitalmente por JOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2018, Art. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 3 / 12

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP GESTÃO 2023/2024

Aos vinte e cinco dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos na Cidade de Brasília-DF, no Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TC-DF, reuniram-se membros do Conselho Deliberativo eleitos nesta mesma data pela Assembleia Geral do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, para procederam nos termos do Estatuto Social à eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho Deliberativo, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Ibraop, Conselho Fiscal e Conselho Permanente de Ética. Como primeiro encaminhamento foi indicado o Conselheiro Alexandre Pedrosa Pinheiro (TCDF) para coordenar a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, que, na sequência, consultou sobre a indicação de nomes candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, sendo indicados o Conselheiro **Ricardo Souza Lobo,** brasileiro, servidor público estadual, Auditor (Tribunal de Contas do Estado de Goiás), 51 anos, CPF 547.978.451-04, RG 1980.826 – SSP/GO, casado, endereço: Rua T-48, número 553, Edifício Tirrênia, Apartamento 1302, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.210-190 para a **Presidência do Conselho Deliberativo** e o Conselheiro **Ronan Alves Costa,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), 39 anos, CPF 102.793.177-43, RG 20.690.412-0 – SSP/RJ, solteiro, endereço: Rua Ubaldino do Amaral, número 70, apartamento 1407, Lapa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.231-016, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.** Aprovados os nomes por aclamação pelos demais membros do Conselho Deliberativo, para, nos termos do Estatuto Social, **assumirem suas funções a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (1º/01/2023), para o mandato de 2023 e 2024, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024).** O Presidente Ricardo Souza Lobo passou a presidir a reunião, designando o associado Bartolomeu Barros Lordelo Júnior para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, o Presidente do Conselho Deliberativo consultou sobre nomes para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Foram apresentados os nomes de **Adriana Cuoco Portugal,** brasileira, servidora pública, Auditora de Controle Externo (Tribunal de Contas do Distrito Federal), 50 anos, CPF 584.841.401-72, RG 1.059.136 – SSP/DF, casada, endereço: SQN 115, Bloco J, Apartamento 202, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.772-100, e **Anderson Uliana Rolim,** brasileiro, servidor público estadual, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), 44 anos, CPF 070.272.957-41, RG: 1.340.275 –SSP/ES; casado; endereço: Rua Goiânia 18 ap. 602, Itapoã, Vila Velha –

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
José Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 4 / 12

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP GESTÃO 2023/2024

ES, CEP 29.101-780, para, respectivamente, a **Presidência e Vice-Presidência da Diretoria Executiva do Ibraop, cargos, respectivamente, correspondentes a Presidente e a Vice-Presidente do Ibraop,** cujos nomes, foram aprovados para, nos termos do Estatuto Social, **assumirem suas funções a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (1º/01/2023), para o mandato de 2023 e 2024, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024).** Como medida de viabilizar maior agilidade nas ações do Ibraop, foi proposta pela Presidente da Diretoria Executiva eleita as indicações dos demais membros da Diretoria Executiva, na mesma reunião. Acatada a sugestão, a Presidente da Diretoria Executiva indicou os seguintes diretores: **Diretor Administrativo - Bartolomeu Barros Lordelo Júnior,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor (Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia), 50 anos, CPF 682.753.155-49, RG 5.639.510 – SSP/BA, casado, endereço: Av. Alphaville, Condomínio Forest Ville, 451, Apartamento 503, Alphaville 1, Salvador – BA, CEP 41.701-015; **Diretor Administrativo Adjunto - Rafael Di Bello,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor Federal de Controle Externo (Tribunal de Contas da União), 43 anos, CPF 074.658.867-40, RG 3.696.660/SSP-DF, casado, endereço: SQS 215, Bloco "A", apt. 402, Asa Sul, Brasília - DF; CEP: 70.294-010; **Diretor Financeiro - Alysson Mattje,** brasileiro, servidor público estadual, Auditor Fiscal de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), 47 anos, CPF 547.978.451-04, RG 2.951.152 – SSP/SC, divorciado, endereço: Rua Antônio Eleutério Vieira, número 50, apartamento 804, Agronômica, Florianópolis – SC, CEP 88.025-380; **Diretor Financeiro Adjunto - Aristóteles Sampaio,** brasileiro, servidor público, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Roraima), 45 anos, CPF 825.631.283-15, RG 1.506.608 – SSP/PI, casado, endereço: Rua Cruzeiro do Sul, Cinturão Verde, Boa Vista – RR, CEP 69.312-448; **Diretor Técnico - Guilherme Bride Fernandes,** brasileiro, engenheiro Civil, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), 43 anos, CPF 084.572.297-29, RG 1.554.058 – SSP/ES, casado, endereço: Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 713, Apartamento 1001, Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP 29090-040; **Diretor de Relações Institucionais - Pedro Paulo Piovesan de Farias,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), 59 anos, CPF 599.705.109-91, RG 3.183.647-6 – SSP/PR, divorciado, endereço: Rua almirante Tamandaré, número 1352, apartamento 706, Curitiba – PR, CEP 80.040-110; **Diretora de Comunicação - Narda Consuelo Vitorio Nelva Silva,** TCE-MT, brasileira, Engenheira Civil, Auditora de Controle

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB DISTRITO Iolé Luz Faria Oficial SC FLORIANÓPOLIS

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2010, Art. 2º, § 1º. Data: 22/11/2022 Pág.: 5/12
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP GESTÃO 2023/2024

Externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), 61 anos, CPF 208.439.681-68, RG 043988-6 – SJ/MT; casada, Avenida Dr. Hélio Ribeiro, número 195, apartamento 1601, CEP 78.048-250; e **Diretor de Eventos - Fernando Celso Morini,** brasileiro, Engenheiro Civil e Contador, Auditor (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) TCM-SP, 56 anos, CPF 113.880.328-64, RG 8.104.249-8 - SSP-SP, casado, endereço: Rua Professor Monjardino 130, Apartamento 83 Bloco A, Vila Sonia, São Paulo/SP, CEP 05.625-160, cujos nomes, foram aprovados para, nos termos do Estatuto Social, **assumirem suas funções a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (1°/01/2023), para o mandato de 2023 e 2024, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro 31/12/2024.** Na sequência foi escolhido o **Conselho Fiscal,** que ficou composto pelos seguintes membros: **Joselito Alves Macedo,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), 51 anos, CPF 586.790.061-49, RG 35.451 – SSP/TO, casado, endereço: 205 Norte, Avenida NS-03, Casa 37, Condomínio Privillege, Palmas –TO, CEP 77.001-163; **Cesar Augusto Feijão de Moraes,** brasileiro, Arquiteto e Urbanista, Auditor Estadual de Controle Externo (Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso do Sul), 54 anos, CPF 446.141.601-15, RG 148.324 – SSP/MS, divorciado, endereço: Rua Caputava, número 142, Residencial Damha III, Campo Grande – MS, CEP 79.046-222; e **Emerson Augusto de Campos,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), 45 anos, CPF 865.998.871-04, RG 1.115.545-0 – SSP/MT, casado, endereço: Avenida Sr. Divino, Quadra 02, Lote 10, Jardim Novo Horizonte, Várzea Grande - MT, CEP 78.130-364, para **assumirem suas funções a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (1°/01/2023), para o mandato de 2023 e 2024; até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro 31/12/2024.** Por solicitação dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto Social, a Presidência do Conselho Fiscal será exercida por Emerson Augusto de Campos. Em seguida foram escolhidos os membros da **Comissão Permanente de Ética,** que ficou composta pelos seguintes membros: **Fábio Couto Rodrigues,** brasileiro, Engenheiro Civil, Auditor de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), 41 anos, CPF 896.816.224-72; RG 3701127 – SSP/PE, casado, endereço: Rua Irmã Maria David, número 154, Apartamento 2102, Recife – PE, CEP 52.061-070; **Cláudio Muricy Torres,** brasileiro, servidor público estadual, Auditor Estadual de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado da Bahia), 62 anos, CPF 292.520.755-34, RG 2.446.388 45 – SSP/BA; casado, endereço: Avenida Alphaville,

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP GESTÃO 2023/2024

número 296, Apartamento 802, Torre 3, Salvador – BA, CEP 41.701-015; e **Valéria Cristina Gonzaga**, brasileira, servidora pública estadual, Analista de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), 57 anos, CPF 546.332.226-00, RG M 2.237-093 – SSP/MG; casada, endereço: Avenida da Cachoeira, número 2109, Condomínio Retiro do Chalé, Brumadinho – MG, CEP 35.460-000, para **assumirem suas funções a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (1º/01/2023), para o mandato de 2023 e 2024, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro 31/12/2024.** Por solicitação dos membros da Comissão Permanente de Ética, nos termos do Estatuto Social, a Presidência da Comissão Permanente de Ética será exercida por Cláudio Muricy Torres. Nada mais havendo a tratar, eu, Bartolomeu Barros Lordelo Júnior, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Bartolomeu Barros Lordelo Júnior
Secretário *ad hoc*

Ricardo Souza Lobo
Presidente eleito do CONDEL

Anderson Uliana Rolim
Presidente da Diretoria Executiva

Narda Consuelo Vitorio Neiva Silva
Vice-Presidente da Diretoria Executiva

Demais membros do Conselho Deliberativo presentes:

ALYSSON MATTJE

Fernando Cezar Marini

Leonardo Cezar Marini

Silvia Maria Araújo Guedes Jallad

Registro nº: 63066, Livro A - 00223, Folha 89
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de Reunião do Conselho Deliberativo/Eleição de Diretoria refere-se ao Ato Constitutivo. Registrado em 25/09/2001, sob Registro nº: 07075, do Livro A - 00038, Folha: 178
Do que dou Fé. Florianópolis/SC, 21 de novembro de 2022.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente

Natureza do Título: Ata de Reunião do Conselho Deliberativo/Eleição de Diretoria
Apresentante: IRTDPJ SC
Protocolo nº: 66446 Livro: 33 Folha: 96
Registro nº: 63066, Livro: A - 223, Folha: 89
Dou fé, Florianópolis/SC, 21/11/2022

Taisa Rosário da Luz - Escrevente
Registro: R$ 100,00 Selo: R$ 3,11 Total R$ 103,11

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GQN59013-AGCE
Consulte a validade do ato em tjsc.jus.br/selo

CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO FLORIANÓPOLIS

4

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 6 / 12

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP GESTÃO 2023/2024

CESAR AUGUSTO F. DE MORAES	
Adriana Cuoco Portugal	
ALFREDO MONTEZUMA BELO	
HEINZ ULRICH RUTHER	
Douglas Emanuel N. de Oliveira	
Emerson Augusto da Campos	
Cezar Augusto Pinto Motta	
PAULO AUGUSTO DASCHEVI	

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/..., Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 7 / 12

Manifestação de interesse em compor o Condel pelos associados ausentes a Assembleia

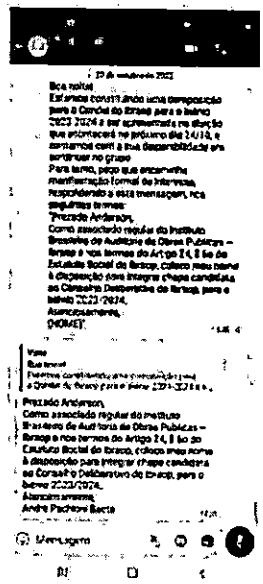

Boa noite!
Estamos constituindo uma composição para a Condel do Ibraop para o biênio 2023-2024 a ser apresentada na eleição que acontecerá no próximo dia 24/10, e gostaríamos com a sua disponibilidade em participar do grupo.
Para tanto, peço que encaminhe manifestação formal de interesse, respondendo a esta mensagem, nos seguintes termos:
"Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)"

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
André Pacheco Bacia

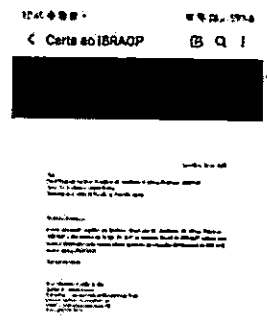

< Carta ao IBRAOP

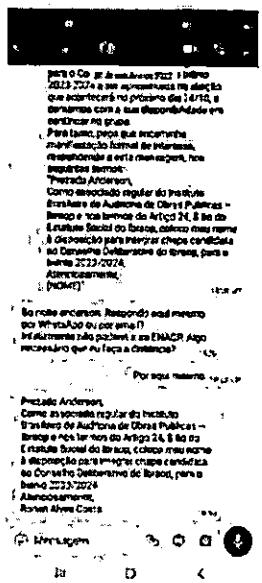

para o Co... biênio 2023-2024 a ser apresentada na eleição que acontecerá no próximo dia 24/10, e gostaríamos com a sua disponibilidade em participar do grupo.
Para tanto, peço que encaminhe manifestação formal de interesse, respondendo a esta mensagem, nos seguintes termos:
"Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)"

Boa noite anderson. Respondi esse mesmo por WhatsApp ou por email?
Infelizmente não poderei ir ao ENACP. Algo necessário que eu faça a distância?

Por aqui mesmo.

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
Ronen Alves Costa

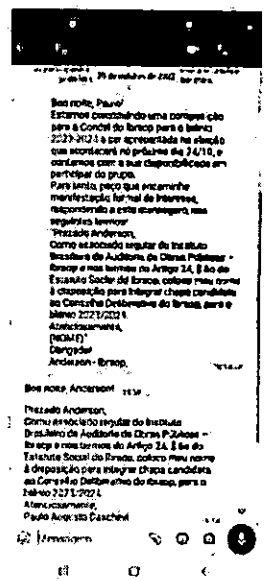

Boa noite, Paulo!
Estamos constituindo uma composição para a Condel do Ibraop para o biênio 2023-2024 a ser apresentada na eleição que acontecerá no próximo dia 24/10, e gostaríamos com a sua disponibilidade em participar do grupo.
Para tanto, peço que encaminhe manifestação formal de interesse, respondendo a esta mensagem, nos seguintes termos:
"Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)"
Diretor
Anderson - Ibraop,

Boa noite, Anderson!

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 8o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
Paulo Augusto Cacchioli

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolr Luz Faria
Oficial
CONTAGEM/MG - SC

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 8 / 12

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2018, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 9 /12

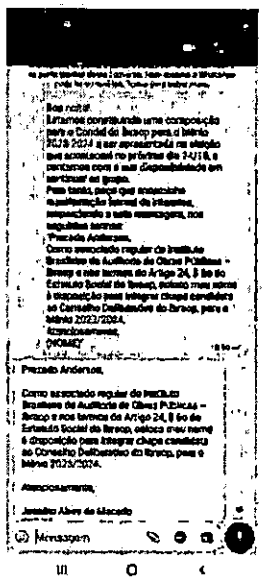

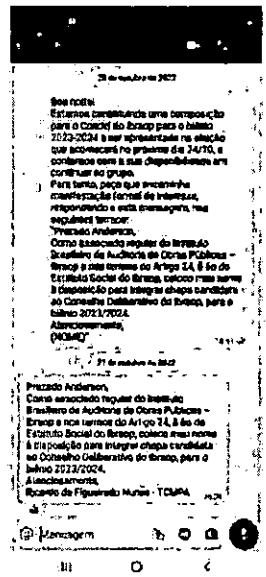

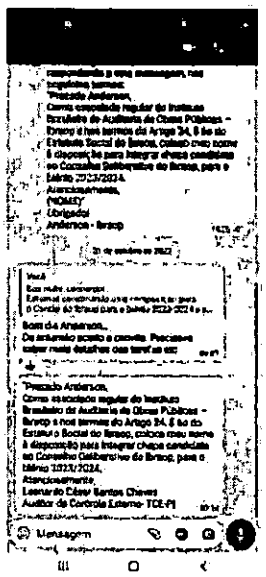

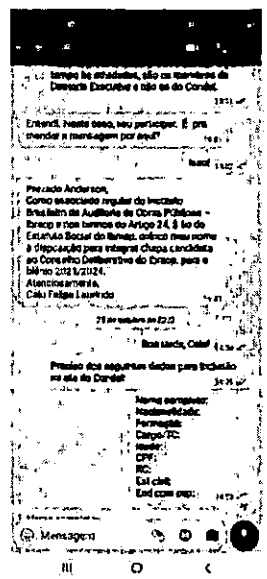

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Ioiê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 10 / 12

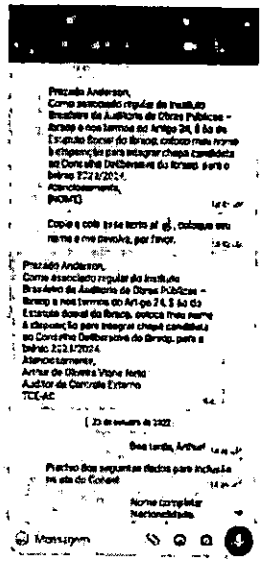

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)

Copie e cole esse texto [illegible], coloque seu nome e me devolva, por favor.

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
Arthur de Oliveira Viana Neto
Auditor de Controle Externo
TCE-AC

23 de outubro de 2022

Boa tarde, Arthur!

Preciso dos seguintes dados para inclusão na ata do Conselho:

Nome completo:
Nacionalidade:

Mensagem

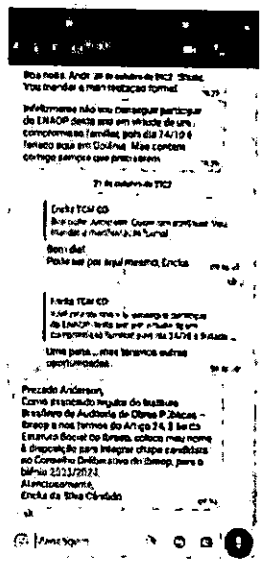

Boa noite, Andr[illegible] de outubro de 2022 [illegible]
Vou mandar a manifestação formal.

Infelizmente não vou conseguir participar do ENAOP desta ano em virtude de um compromisso familiar, pois dia 24/10 é feriado aqui em Goiânia. Mas contem comigo sempre que precisarem.

21 de outubro de 2022

Encka TCM CD
Boa noite, Andr[illegible] Quem [illegible] Vou mandar a manifestação formal.

Bom dia!
Pode ser por aqui mesmo, Encka.

Encka TCM CD
[illegible] de ENAOP [illegible] 24/10 é feriado [illegible]

Uma pena... mas teremos outras oportunidades.

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
Encka da Silva Cândido

Mensagem

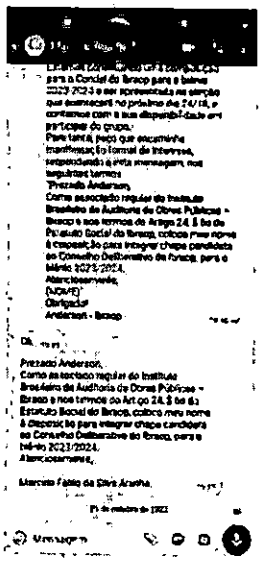

[illegible] para a Condal do Ibraop para o biênio 2023-2024 e ser apresentada na eleição que acontecerá no próximo dia 24/10, e contamos com a sua disponibilidade em participar do grupo.
Para tanto, peço que encaminhe manifestação formal de interesse, respondendo a esta mensagem, nos seguintes termos:
"Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)"
Obrigado!
Anderson - Ibraop

Ok.

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,

Marcelo Fabio da Silva Aranha

21 de outubro de 2022

Mensagem

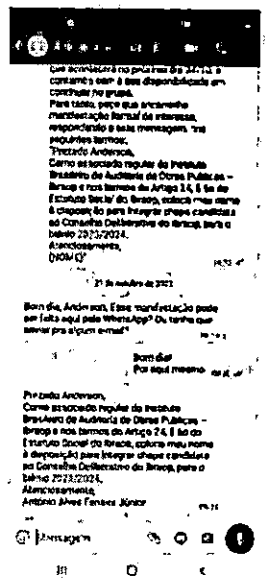

que acontecerá no próximo dia 24/10, e contamos com a sua disponibilidade em contribuir no grupo.
Para tanto, peço que encaminhe manifestação formal de interesse, respondendo a esta mensagem, nos seguintes termos:
"Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
(NOME)"

21 de outubro de 2022

Bom dia, Anderson. Esse manifestação pode ser feita aqui pelo WhatsApp? Ou tenho que enviar pra alguém e-mail?

Bom dia!
Por aqui mesmo.

Prezado Anderson,
Como associado regular do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e nos termos do Artigo 24, § 5o do Estatuto Social do Ibraop, coloco meu nome à disposição para integrar chapa candidata ao Conselho Deliberativo do Ibraop, para o biênio 2023/2024.
Atenciosamente,
Antônio Alves Fanaes Júnior

Mensagem

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2008, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 22/11/2022
Pág.: 11 / 12

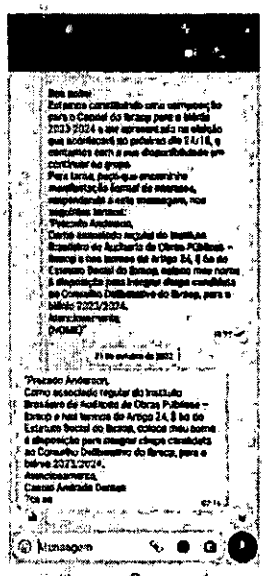

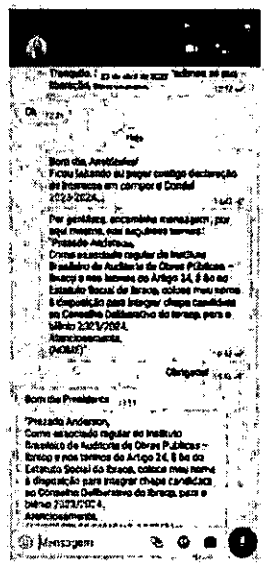

ANDERSON ULIANA ROLIM:07027295741

Assinado de forma digital por ANDERSON ULIANA ROLIM:07027295741
Dados: 2022.11.01 11:46:20 -03'00'

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolé Luz Faria
OFICIAL
CAMPO BELO DO SUL - SC

Hash do Documento Original: cdd9b562767b90c1707e41944c219c9694efe9fc
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgI
CAgCABAhe22vQMMwXbQQQxEoxZOqcCTGLIeusM3rQfQRYxOWfDobmVVPqbOpTWqJ
SjIGBPlqSbb5Gsm6CSujjupSsQutSAvxYo7jsGBK6bDBXYgmMC+bTOOn+vH5fLDX
l1qikLP/cPuYOK+CSNjYHIUTV++eis2JgKg==

Certificado Digital:
- Autor: IOLE LUZ FARIA:28961307991
- Número Serial: 7E0E2108165B094D
- Thumbprint: 8521551A7CD796B74AC83BE1159A28DA32326013
- Validade Inicial: 16/08/2021 15:37:00
- Validade Final: 16/08/2024 15:37:00
- Versão: 3
- Algoritmo: RSA
- Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.716.733/0001-88
Certidão nº: 42075651/2023
Expedição: 18/08/2023, às 14:30:15
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.716.733/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

043

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 28/08/2023 14h58min

Número	Validade
310814	27/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUD DE OBRAS PUBLICAS CNPJ: 04716733000188

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0XIHGT6LTKZRL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 28 de Agosto de 2023

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832516000

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS**
CNPJ/CPF: **04.716.733/0001-88**
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140188276382**
Data de emissão:	**10/07/2023 10:45:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/07/2023 10:45:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA_CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/07/2023

04/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.716.733/0001-88 MATRIZ		19/09/2001

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IBRAOP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BULCAO VIANA	90	TCE-SC

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.020-160	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IBRAOP@IBRAOP.ORG.BR	(48) 3221-3780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **17:55:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2867/2023
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1)OBJETIVO: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2023

04.001.04.121.0004.2007-3390-39.48.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
04 / 09 / 2023

7) CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:
( ) Necessita Suplementação.
(X) Orçamento conforme.
( ) Orçamento não conforme.

gestor avaliar custos fixos da dotação.

Silvana Teixeira Jung
Matrícula 4765783
04 / 09 / 2023

8) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021
04 / 09 / 23

DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2867/2023

OBJETO: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento ,Obras e Urbanismo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A participação dos servidores na 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP, O evento foi inspirado na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, por isso o tema central é "Infraestrutura e Sustentabilidade". As palestras estão dispostas em painéis, cuja temática contempla seis dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Está dentro do preço de mercado.

DOCUMENTOS DO PROCESSO
[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
[x] Autorização da autoridade competente.
[ ] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
[ ] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 28 de junho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 664, de 31 de maio de 2023

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.850-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2867/2023
Assunto: *"Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro (...)"*
Modalidade: Inexigibilidade
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para *"Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro (...)"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, cronograma de conteúdo do curso, informações orçamentárias e financeiras, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação *"É inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, que:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Verifica-se, ainda, do processo administrativo que superada a indicação do valor, há previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, atestada pelo contador José Luiz Barros e o Secretário de Administração e Finanças, o sr. Claudemir José de Andrade.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado;**
> VII - **justificativa de preço;**
> VIII - **autorização da autoridade competente.**
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela legalidade do pagamento, através de INEXIGIBILIDADE de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender **a demanda e conforme justificativa apresentada pela Secretaria, com base no permissivo legal expresso no *caput* do art. 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/21.**

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 01 de setembro de 2023.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 2867/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma *caput* do Art. 74°, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS
CNPJ: 04.716.733/0001-88
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
04.001.04.121.0004.2007-3390-39.48.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR 01 de setembro de 2023

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **086/2023**, que tem como objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Em favor do proponente **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS CNPJ 04.716.733/0001-88** no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no *caput* do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2867/2023

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 086/2023

PROTOCOLO: 2867/2023

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 04.716.733/0001-88
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B736D393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 086/2023

PROTOCOLO: 2867/2023

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição doSimpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP– de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 04.716.733/0001-88
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BBD8F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2859/2023

PORTARIA N°. 2.859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1° - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal, VANIA MARIA BARBIERI, matricula funcional 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo, Lotada no Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/09/2023 a 20/09/2023 e o período compreendido de 21/09/2023 a 30/09/2023 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, matricula funcional 317-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/09/2023 a 20/09/2023 e o período compreendido de 21/09/2023 a 30/09/2023 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDECIR GELINSKI, matricula funcional 438-11, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2021 a 02/02/2022. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 28/09/2023 A 16/10/2023 e o período compreendido de 17/10/2023 a 26/10/2023, será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3D119130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1085/2023

DECRETO N.° 1.085/2023

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 08/09/2023, (sexta feira).

Artigo 2° Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A13C9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO N°131 de 2023.

MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: ISENTO
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7446/2023	Ordinário	04/09/2023	4528	67486

Licitação

Tipo	Número
Processo inexigibilidade	86/2023 de 01/09/2023

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS	35446-5	04.716.733/0001-88

Endereço	Bairro
bulcao viana, 90 - TCE-SC	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Florianópolis/SC	88020-160	48 3221-3780				

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 15.504,00	**R$ 6.000,00**	R$ 9.504,00

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
25612	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES para 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP – de 11 a 15 de setembro/2023		SERV	4,0000	1.500,0000	6.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	45502286/2023	28/02/2024
CERTIDÃO FGTS	2023082002053384831120	16/02/2024
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A1C5.D6A6.B563.3002	18/02/2024

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS
Local de entrega: ...

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO